



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00 858 645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

LEI N.º 072/2011

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração do inciso VIII, do parágrafo 1º, do art. 12 da Lei 034/94, inserido pela Lei 029/2005 de 01 de setembro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei Municipal nº 034/94, de 16 de dezembro de 1994, o inciso VIII, que passa a ser:

“VIII – área mínima de 150,00m², recuo frontal de 2 m e testada mínima de 10 m”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 19 de setembro de 2011.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal